



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2775 - 70 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Gestionar a obtenção de apoio e patrocínio para a realização de eventos de recreação e lazer;
- Acompanhar o Secretário no planejamento e no estabelecimento de políticas, programas, planos, projetos e metas da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Controlar a execução física e financeira dos programas e projetos de sua área, determinando a elaboração de relatórios de avaliação e outros, os necessários para a prestação de contas;
- Promover o controle das dotações orçamentárias das unidades que lhe são afetas; participar de reuniões com o Secretário, buscando soluções para os problemas da Secretaria;
- Sugerir metas para serem incluídas no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orientar seus subordinados ao cumprimento da legislação municipal, e quanto a execução dos serviços;
- Realizar reuniões com os seus subordinados, visando aperfeiçoar a integração entre eles, eliminando dúvidas e propiciando o envolvimento e a colaboração de todos na solução dos problemas;
- Zelar e fazer zelar pela conservação de todos os bens patrimoniais apropriados a sua área, bem como os da municipalidade em geral;
- Tomar todas as medidas a seu alcance para evitar desperdício de materiais;
- Atender, com urbanidade, o público interessado nos serviços/atividades da sua Divisão;
- Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário, providenciando pareceres e soluções
- Reivindicar ao Secretário a aquisição de bens e serviços necessários;
- Auxiliar o Secretário no gerenciamento das compras e contratos de necessidade da Divisão, e no exame das vantagens oferecidas, preços e prazos de entrega e pagamento.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

LEI Nº 4.768/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder revisão geral anual de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) a todos os servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2022, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2021.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos (Prefeito, Vice-prefeito, procurador jurídico e secretários municipais).

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município, para o exercício de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2775 - 70 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.769/2022

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em 04 (quatro) vagas, MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA em 01 (uma) vaga e MÉDICO VETERINÁRIO em 01 (uma) vaga, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.509,78	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.112,57	40	38	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.547,71	5	3	2	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)